



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1567

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Aviso de Licitação	5
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1567

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.699, DE 21 DE MAIO DE 2020.

(DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

“Fixa e mantém o subsídio do Prefeito e Vice Prefeito para o período de 01/01/2021 a 31/12/2024, no mesmo valor de 2020, e veda reajustes e acréscimos.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e ao que dispõe o seu Regimento Interno e a Lei Orgânica do Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica fixado o subsídio do ocupante do cargo de Prefeito Municipal em R\$ 15.108,02 (quinze mil, cento e oito reais e dois centavos) mensais, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º- Fica fixado o subsídio do ocupante do cargo de Vice Prefeito Municipal em R\$ 7.913,99 (sete mil, novecentos e treze reais e noventa e nove centavos) mensais, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 3º- É vedada a concessão de reajuste ou revisão geral anual dos subsídios fixados por esta lei.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 21 de maio de

2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.700, DE 21 DE MAIO DE 2020. (DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

“Fixa e mantém o subsídio dos Secretários Municipais para o período de 01/01/2021 a 31/12/2024, no mesmo valor de 2020, e veda reajustes e acréscimos.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e ao que dispõe o seu Regimento Interno e a Lei Orgânica do Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica fixado o subsídio dos ocupantes do cargo de Secretário Municipal em R\$ 8.122,38 (oito mil, cento e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) mensais, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único- Não estão compreendidos nas vedações de que trata o caput, os valores que os Secretários Municipais terão direito a receber à título de 13º salário e 1/3 (um terço) de férias.

Artigo 2º- É vedada a concessão de reajuste ou revisão geral anual dos subsídios fixados por esta lei.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 21 de maio de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1567

Página 3 de 9

LEI Nº 3.701, DE 22 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para execução do projeto de implantação do sistema de energia solar fotovoltaica das escolas públicas do município de Viradouro, referente a emenda parlamentar do Governo Federal, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

10.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

10.361.0021.1151.0000 SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 900.000,00(CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$100.000,00(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, advindo da emenda parlamentar do Governo Federal; e no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), será por anulação da seguinte dotação.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.1116.0000 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES – ALIENAÇÕES

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 332) R\$100.000,00

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.702, DE 22 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza a Prefeitura Municipal a fornecer Kits de alimentação para estudantes da rede municipal de ensino que tiverem suas aulas suspensas devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) na forma que especifica e dá outras providências correlatas.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Considerando a decretação de estado de emergência e a sua conversão em calamidade pública nos termos do Decreto Municipal nº 6.062, de 30 de março de 2020, publicado na Edição nº 1533, do Diário Oficial do Município, na mesma data, fica o Poder Executivo do Município de Viradouro, excepcionalmente, autorizada a fornecer kits de alimentação para estudantes da rede municipal de ensino que tiverem suas aulas suspensas devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), por meio de utilização de recursos do PNAE.

Art. 2º O fornecimento de kits pode se dar por meio de retirada ou entrega ao responsável pelo aluno, que será composto por alimentos selecionados para o período de quarentena.

Art. 3º De modo a viabilizar a execução desta lei, deverão ser adotados protocolos sanitários durante a realização do serviço, com equipamentos de proteção individual, distanciamento entre servidores e moradores e ações para evitar aglomerações na retirada dos mesmos.

Art. 4º Havendo disponibilidade financeira, o fornecimento de kits na forma desta lei será direcionado a todos os estudantes que se encontrarem em quarentena e caso necessária a limitação na distribuição, serão utilizados critérios objetivos e de impessoalidade para a entrega, que será feita preferencialmente em favor de famílias beneficiárias de programas de auxílio de baixa renda, bem como das cadastradas em programa social.

Art. 5º Caberá também à Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento pelo Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1567

Página 4 de 9

Municipal de Alimentação Escolar (CAE) a operação e coordenação da entrega da merenda escolar na forma disposta nesta lei, podendo, se necessário, solicitar o auxílio de outros órgãos ou Secretarias Municipais para efetivo cumprimento das medidas previstas nesta lei.

Art. 6º As despesas com execução desta lei, correrão a conta de dotações devidamente consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação das mesmas, mediante decreto do Poder Executivo caso necessário.

Art. 7º- Com fundamento no art. 73, § 10º da Lei Federal n. 9.504/97, aprovada a lei e iniciada a sua execução, será encaminhado ofício ao Representante do Ministério Público Eleitoral para que o mesmo, se assim entendendo necessário, promova o acompanhamento da execução financeira e administrativa conforme estabelece a legislação eleitoral.

Art. 8º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 6.100, DE 22 DE MAIO DE 2020.

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
PATRICIA ROSA PEREIRA	RG: 57.062.164-1	21/05/2020

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de maio de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.101, DE 22 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.701, de 22 de maio de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para execução do projeto de implantação do sistema de energia solar fotovoltaica das escolas públicas do município de Viradouro, referente a emenda parlamentar do Governo Federal, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

10.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

10.361.0021.1151.0000 SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 900.000,00(CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$100.000,00(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, advindo da emenda parlamentar do Governo Federal; e no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), será por anulação da seguinte dotação.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.1116.0000 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES – ALIENAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1567

Página 5 de 9

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 332) R\$100.000,00

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente à Contratar Empresa Especializada para Aquisição de KIT LIVRE – Sistema Motorizado Multifuncional para Cadeira de Rodas Manual para o paciente: Jorge Henrique Ferreira em referência ao Processo Judicial nº 1000433-88.2016.8.26.0660, com fundamento legal no inciso I do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a Contratar Empresa Especializada para Aquisição de KIT LIVRE – Sistema Motorizado Multifuncional para Cadeira de Rodas Manual para o paciente: Jorge Henrique Ferreira em referência ao Processo Judicial nº 1000433-88.2016.8.26.0660.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 21 de maio de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

3º Termo de Aditamento – Realinhamento

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050 / 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

Objeto: Ata o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

Aditamento: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e após ser constatada a viabilidade, tendo atendido a todos os requisitos da legalidade fica estabelecido o realinhamento dos preços contratados com decréscimo de 7,56% (sete virgula cinquenta e seis por cento), conforme elencado em planilha anexa.

Justificativa: O presente realinhamento faz-se necessário, devido às variações no preço que o produto fornecido vem sofrendo nos últimos meses, é notória a diminuição dos custos, portanto, a Prefeitura Municipal de Viradouro no uso de suas atribuições resolveu realinhar os preços contratados para baixo com a finalidade de beneficiar a Administração Pública

Valor do Decréscimo: R\$ 117.740,00 (cento e dezessete mil, setecentos e quarenta reais)

Aviso de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102 / 2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 016 / 2020

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº 016 / 2020 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E LIMPEZA, está suspenso tendo em vista Decreto Municipal Nº 6.099, DE 19 DE MAIO DE 2020 que dispõe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1567

Página 6 de 9

sobre a antecipação do feriado civil de 09 de julho, excepcionalmente no exercício de 2020, para 25 de maio de 2020, e dá providências. Sendo assim, abre-se nova contagem de prazo, fixando sua Nova Data de Abertura para às 14h00min do dia 28 de maio de 2020.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: pregao.viradouro@gmail.com.

Viradouro, 22 de maio de 2019.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Diretora da Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026 / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104 / 2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 017 / 2020

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº 017 / 2020 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS, está suspenso tendo em vista Decreto Municipal Nº 6.099, DE 19 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre a antecipação do feriado civil de 09 de julho, excepcionalmente no exercício de 2020, para 25 de maio de 2020, e dá providências. Sendo assim, abre-se nova contagem de prazo, fixando sua Nova Data de Abertura para às 08h00min do dia 29 de maio de 2020.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: pregao.viradouro@gmail.com.

Viradouro, 22 de maio de 2019.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Diretora da Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108 / 2020

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES E FRIOS, está suspenso tendo em vista Decreto Municipal Nº 6.099, DE 19 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre a antecipação do feriado civil de 09 de julho, excepcionalmente no exercício de 2020, para 25 de maio de 2020, e dá providências. Sendo assim, abre-se nova contagem de prazo, fixando sua Nova Data de Abertura para às 09h00min do dia 05 de junho de 2020.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: pregao.viradouro@gmail.com.

Viradouro, 22 de maio de 2019.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Diretora da Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110 / 2020

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, está suspenso tendo em vista Decreto Municipal Nº 6.099, DE 19 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre a antecipação do feriado civil de 09 de julho, excepcionalmente no exercício de 2020, para 25 de maio de 2020, e dá providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1567

Página 7 de 9

Sendo assim, abre-se nova contagem de prazo, fixando sua Nova Data de Abertura para às 09h00min do dia 04 de junho de 2020.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: pregao.viradouro@gmail.com.

Viradouro, 22 de maio de 2019.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Diretora da Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

Outros Atos

EDITAL:- 008/2020

Priscila Hypólito Dela Marta, RG: 41.144.271-9, Diretora da EMEF “Milton Marçal Silveira”, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Professores classificados no Processo Seletivo Nº 06/2018, para participarem da SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO das aulas de MATEMÁTICA, da professora Sandra Regina Hoshina Porcionato, RG.: 18.196.750, em virtude de Cessação de Municipalização, tornando-se AULAS LIVRES , conforme quadro abaixo descrito.

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Data: 27/05/2020

Horário: 14:30 horas

Início da substituição: 28/05/2020.

Período da substituição: 28/05/2020 - Até o término deste ano letivo.

OBS:- A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas a nível da Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº 15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME nº 04/2019.

Os docentes participantes deverão estar devidamente

habilitados.

Viradouro, 22 de maio de 2020.

Priscila Hypólito Dela Marta

RG: 41.144.271-9

Diretor de Escola

QUADRO REFERENTE ÀS AULAS DE MATEMÁTICA DO(A) PROFESSOR(A) Sandra Regina Hoshina Porcionato, EDITAL 008/2020, A SEREM ATRIBUÍDAS NO DIA 27/05/2020

MANHÃ

HORAS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:00 1ª	8D	8D	9B	8D	9D
07:50 2ª	9B	9B	9C	9A	9A
08:40 3ª	9A	8D	HE	9D	9B
09:30	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
09:50 4ª	8D	9B	HE	9D	9D
10:40 5ª	9A	9D	HE	9A	9C
11:30 6ª	9C	9C	HE	9C	8D

TARDE

HORAS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:40 1ª	HE	-	-	-	-
13:30 2ª	HE	-	-	-	-
14:20 3ª	HE	-	-	HE	-
15:10	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
15:30 4ª	-	-	-	HTPC	-
16:20 5ª	-	-	-	HTPC	-
17:10 6ª	-	-	-	HTPC	-

OBSERVAÇÃO: - O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO, SE ACUMULA CARGO OU JÁ POSSUI AULAS ATRIBUÍDAS.

Viradouro, 22 de maio de 2020.

Priscila Hypólito Dela Marta

RG: 41.144.271-9 / Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1567

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204 / 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071 / 2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 28 / 2019

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira, vem **NOTIFICAR** a empresa ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME, CNPJ 34.075.109/0001-00, estabelecida à RUA DOUTOR CARVALHO, nº 123 – SALA 01, bairro CENTRO, cidade PASSOS, estado MINAS GERAIS, CEP: 37.900-100., para no prazo de 5 dias, a partir data de publicação da presente notificação, adequar o produto entregue à descrição contida no anexo da Ata de Registro de Preços nº 103/2019 (LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LITROS - COM COPO DE AÇO INOX; BASE DE AÇO INOX AISI 304; LÂMINA EM AÇO INOX; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V; COM 22000 RPM; POTÊNCIA 1200 W; TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA COM ENCAIXE; COM FUNCIONALIDADE QUE IMPEÇA O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS QUEDA OU OSCILAÇÃO DE ENERGIA; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; TIPO BALCÃO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.), uma vez que o produto entregue possui potência de 800 W e 18000 RPM que não corresponde às especificações indicadas no descritivo.

Saliento que o não cumprimento e regularização dos apontamentos levantados poderão culminar nas penalidades legais previstas no Contrato.

Sem mais,

Viradouro/SP, 22 de Maio de 2020.

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira
Secretária da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano VII | Edição nº 1567

Página 9 de 9

COVID-19

Conforme o Decreto Municipal 6.086, de 08 de maio de 2020, todas as medidas, prazos e disposições previstas no Decreto Municipal nº 6056/2020, Decreto Municipal nº 6073/2020, Decreto Municipal nº 6069/2020, **foram prorrogados até 31 de maio de 2020.**

Tal prorrogação ocorreu por conta da coletiva de imprensa do Exmo. Governador na data de 08/05/2020, na qual foi veiculado que o prazo de quarentena ficará prorrogado, em todo o Estado de São Paulo, até 31 de maio de 2020. Em seguida, no dia 09/05/2020, o Governador do Estado de São Paulo oficializou a prorrogação da quarentena por meio do Decreto 64.967.

Atenção: O Uso de máscara facial não profissional é obrigatório em todo o Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual 64.959.



The poster has a dark blue background with a pattern of white and yellow virus-like particles. The text is centered and reads: **CORONAVÍRUS** in yellow, followed by **DENUNCIE AS INFRAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 6056/2020 PELO WHATSAPP DA PREFEITURA** in white and yellow. Below this is the phone number **(17) 99639-8613** in white, with **(DENÚNCIA ANÔNIMA)** in smaller white text underneath. At the bottom left, there are social media icons and the text **@PrefeituraDeViradouro** and **www.viradouro.sp.gov.br**. At the bottom right is the coat of arms of Viradouro.